



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 168/2026

Pregão eletrônico nº 015/2026

Registro de preço nº 013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA.

Acolhimento da proposta e dos documentos:

Até as 09:00 horas do dia 23/09/2026

Data e horário do início da disputa:

As 09:00 horas do dia 23/09/2026

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: R\$2.186.174,00(Dois milhões cento e oitenta e seis mil cento e setenta e quatro reais)

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da lei federal 14.133/2021

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 168/2026

Pregão eletrônico nº 015/2026

Registro de preço nº 013/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **pregão eletrônico para registro de preços**, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.813/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O município de Mariana, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizou a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, não tendo havido manifestação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades dentro do prazo estabelecido.

Esclarece-se que a ausência de manifestações prévias não impede a futura adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Trata-se de LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Marcelle Roberto Soares**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Gustavo Grijo dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM LICITA”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de educação Infantil (CMEIS) do Município de Mariana.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
- c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
- d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
 - g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.6.1 -Nos termos do artigo 4º da lei 14.133/2021, os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não serão concedidos quando o valor estimado do item, na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, for superior ao limite de receita bruta anual permitido para enquadramento como empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

pequeno porte, bem como nas contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado ultrapasse o mesmo limite.

3.6.2- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.8 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.9 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – **Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.**

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital ou outro definido pelo pregoeiro.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item ou percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. sendo que, na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarmos débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

- a) Os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ e demais dados do emitente do documento.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

- b) O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida, quando exigida pela legislação sanitária aplicável aos produtos objeto da contratação.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,10 (dez centavos)**, sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPes que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- A)** Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- B)** Por empresas brasileiras;
- C)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- D)** Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo (a) pregoeiro (a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro (a) para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexecuível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexecuibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
--

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a (s) decisão (ões) contra a(s) qual (is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da AMM, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.8. – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.9– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.11 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência (anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4- O presente Registro de Preço poderá ser utilizado por outros Órgão da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art.27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.5 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

I) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.7 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a lei federal 14.133/2021.

16.8 – A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da lei federal 14.133/2021.

16.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

18 - DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 18.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 18.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 18.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 18.5.** Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 5.3 da ARP, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.12.122.18.2645.339030 1500.000.1001 316

Valor Global: R\$ R\$2.186.174,00(Dois milhões cento e oitenta e seis mil cento e setenta e quatro reais).

18.7 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

18.7.1 - Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (29/07/2026) ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

18.7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

18.7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

18.7.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

18.8 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

18.8.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

A) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM Licita, sem a possibilidade de inclusão do município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM Licita ou ao pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro (a) que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Abrir e conduzir a sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.8 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.9 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

20.11 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.12 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação, exceto em caso de anuência formal da secretaria requisitante.

20.14 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.17 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Planilha de especificação e Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- d) Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados
- e) Anexo V – Modelo proposta comercial;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato/ ARP;

20.18 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.19 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.20 - Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.21 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.22 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

20.23 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 01 de setembro de 2026.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Processo licitatório nº 168/2026

Pregão eletrônico nº 015/2026

Registro de preço nº 013/2025

Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor Global
01	2.200	Unid	ESPONJA DE BANHO INFANTIL , Esponja de banho, constituída de fibras naturais enriquecidas com algodão, hipoalérgica, suporta água fervente ou estufa a 60 graus C. Dupla face. Medida aproximada 15 X 12 X 3,5 cm. EXCLUSIVO ME/ EPP	R\$6,98	R\$15.356,00
02	6.000	Balde	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL : confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12) cm, hipoalérgicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Balde com o mínimo de 450 unidades. Testado e aprovado pela Anvisa	R\$28,83	R\$172.980,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			AMPLA CONCORRENCIA		
03	500	Rolo	ALGODÃO, Algodão Hidrófilo em rolo. Fibras de 100% algodão. Isento de produtos químicos. Embalagem com 500g. EXCLUSIVO ME/ EPP	R\$31,43	R\$15.715,00
04	1.125	Galão	SABONETE LÍQUIDO DE USO INFANTIL, glicerinado, cocoamildoprobilbateina , glicerina , edta, agua deionizada , sem álcool , ph neutro , hipoalérgico para higiene corporal . Acondicionada em embalagem plástica contendo 05 litros, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$135,30	R\$152.212,5
05	3.000	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M (MÉDIO) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica:	R\$70,93	R\$212.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg. Pacote com 72 fraldas. (Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente). AMPLA CONCORRÊNCIA		
06	4.875	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G (GRANDE) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até	R\$68,96	R\$336.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 9 a 12,5kg. Pacote com 64 fraldas. <i>(Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).</i> AMPLA CONCORRÊNCIA		
07	5.625	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG (EXTRA GRANDE) – Composta por	R\$70,93	R\$398.981,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 — determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 12 a 15kg. Pacote com 60 fraldas. (Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente). AMPLA CONCORRÊNCIA		
08	150	Unid	TROCADOR DE FRALDAS de parede horizontal, com as	R\$739,47	R\$110.920,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			seguintes especificações mínimas: Descrição: Mesa grande e de contorno mais profundo. Superfície extra lisa e eliminação de cantos vivos para redução de riscos ao bebê. Compartimento embutido para armazenamento de forro descartável; Com proteção antimicrobiana que previne o aparecimento de manchas e odores causados por bactérias. Cor GELO Dimensões aberto: 60 x 90 x 60 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA		
09	1.800	Unid	BABADOR INFANTIL, feito em tecido 100% algodão, plastificado e com fecho em velcro. Medindo 21 x 33 cm, babador bordado com desenhos infantis. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$19,83	R\$35.694,00
10	600	Unid	AVENTAL INFANTIL, avental em tecido 100% algodão, brim, com tiras de amarrar coloridas, e bolso em brim colorido, combinando com as estampas, as tiras e o bolso não seguem regra quanto às cores, sempre combinaram com as estampas. O modelo de amarrar para facilitar a	R\$29.96	R\$17.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			utilização para qualquer idade. Medindo: Altura: 40.00 cm Largura: 50.00 cm e Peso: 80 g EXCLUSIVO ME/EPP		
11	600	Caixa	CURATIVO PARA FERIMENTOS , curativo tipo Band-aid, transparente, caixa contendo 40 unidades, produto registrado no ministério da saúde. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$15,68	R\$9.408,00
12	6.400	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL , sendo cerdas macias e côncavas, cabo com apoio, cerdas de longo alcance, cerdas azuis que descolorem até a metade indicando o momento da substituição. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$8,99	R\$57.536,00
13	3.500	Unid	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR , sem flúor, sem corantes, sabor de frutas naturais, para criança de 0 a 3 anos, embalagem com 50g, clinicamente testado. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$10,94	R\$38.290,00
14	1.000	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA , confeccionada em borracha nitrílica, descartável, sem pó, nas cores azul, preta ou branca, ambidestra, hipoalergênica, isenta de látex natural, com pontas dos dedos texturizadas para melhor aderência, indicada para	R\$43,33	R\$43.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			procedimentos de higiene, limpeza e proteção das mãos contra agentes biológicos e umidade. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação. TAMANHO M. Embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do CA. EXCLUSIVO ME/EPP		
15	1.875	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA , confeccionada em borracha nitrílica, descartável, sem pó, nas cores azul, preta ou branca, ambidestra, hipoalergênica, isenta de látex natural, com pontas dos dedos texturizadas para melhor aderência, indicada para procedimentos de higiene, limpeza e proteção das mãos contra agentes biológicos e umidade. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação. TAMANHO G. Embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de	R\$42,98	R\$80.587,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			validade e número do CA. AMPLA CONCORRENCIA		
16	2.000	Balde	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL: confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12) cm, hipoalérgicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Balde com o mínimo de 450 unidades. Testado e aprovado pela Anvisa RESERVA COTA	R\$28,83	R\$57.660,00
17	375	Galão	SABONETE LÍQUIDO DE USO INFANTIL , glicerinado, cocoamildoprobilbateína, glicerina, edta, água deionizada, sem álcool, ph neutro, hipoalérgico para higiene corporal. Acondicionada em embalagem plástica contendo 05 litros, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. RESERVA COTA	R\$135,30	R\$50.737,50
18	1.000	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M (MÉDIO) – Composta por no mínimo 03	R\$70,93	R\$70.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 — determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg. Pacote com 72 fraldas. (Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			RESERVA COTA		
19	1.625	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G (GRANDE) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 9 a 12,5kg. Pacote com 64 fraldas. (Referência de marca:	R\$68,96	R\$112.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente). RESERVA COTA		
20	1.875	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG (EXTRA GRANDE) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 12 a 15kg. Pacote com 60 fraldas.	R\$70,93	R\$132.993,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			(Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente). RESERVA COTA		
21	50	Unid	TROCADOR DE FRALDAS de parede horizontal, com as seguintes especificações mínimas: Descrição: Mesa grande e de contorno mais profundo. Superfície extra lisa e eliminação decantos vivos para redução de riscos ao bebê. Compartimento embutido para armazenamento de forro descartável; Com proteção antimicrobiana que previne o aparecimento de manchas e odores causados por bactérias. Cor GELO Dimensões aberto: 60 x 90 x 60 cm. RESERVA COTA	R\$739,47	R\$36.973,50
22	625	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA , confeccionada em borracha nitrílica, descartável, sem pó, nas cores azul, preta ou branca, ambidestra, hipoalergênica, isenta de látex natural, com pontas dos dedos texturizadas para melhor aderência, indicada para procedimentos de higiene, limpeza e proteção das mãos contra agentes biológicos e umidade. Produto com	R\$42,98	R\$26.862,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação. TAMANHO G. Embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do CA. RESERVA COTA		
--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA 26

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui documento indispensável à instrução do procedimento licitatório, estabelecendo as condições, especificações técnicas, requisitos, critérios de execução, recebimento, fiscalização e demais elementos necessários à aquisição do objeto. Foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a adequada caracterização do objeto, a definição dos requisitos da contratação, a estimativa dos quantitativos e do valor da contratação, bem como subsidiar a futura aquisição dos produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Aquisição de produtos de **HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)** do Município de Mariana, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar às crianças atendidas, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar seguro, limpo e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e de cuidados diários.

O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação mediante a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

1.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de produtos de higiene pessoal destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), visando garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar às crianças atendidas em período integral.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, na distribuição dos produtos entre as unidades da Rede Municipal de Ensino contempladas pela presente contratação, conforme a necessidade de cada unidade, no quantitativo de crianças atendidas, na quantidade de estabelecimentos em funcionamento, bem como na previsão de abertura de novos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), buscando assegurar o abastecimento contínuo durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

As quantidades estimadas visam atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente, evitando desabastecimento, aquisições emergenciais, desperdícios e interrupções no fornecimento dos materiais, assegurando a continuidade das atividades de higiene e dos cuidados prestados às crianças.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1.	2.200	Unid	ESPONJA DE BANHO INFANTIL , Esponja de banho, constituída de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			fibras naturais enriquecidas com algodão, hipoalérgica, suporta água fervente ou estufa a 60 graus C. Dupla face. Medida aproximada 15 X 12 X 3,5 cm.
2.	8.000	Balde	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL: confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12) cm, hipoalérgicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Balde com o mínimo de 450 unidades. Testado e aprovado pela Anvisa
3.	500	Rolo	ALGODÃO, Algodão Hidrófilo em rolo. Fibras de 100% algodão. Isento de produtos químicos. Embalagem com 500g.
4.	1.500	Galão	SABONETE LÍQUIDO DE USO INFANTIL, glicerinado, cocoamildoprobilbateína , glicerina , edta, água deionizada , sem álcool , ph neutro , hipoalérgico para higiene corporal . Acondicionada em embalagem plástica contendo 05 litros, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.
5.	4.000	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M (MÉDIO) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg. Pacote com 72 fraldas. (Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).
6.	6.500	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G (GRANDE) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 9 a 12,5kg. Pacote com 64 fraldas. (Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).
7.	7.500	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG (EXTRA GRANDE) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 12 a 15kg. Pacote com 60 fraldas. <i>(Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).</i>
8.	200	Unid	TROCADOR DE FRALDAS de parede horizontal, com as seguintes especificações mínimas: Descrição: Mesa grande e de contorno mais profundo. Superfície extra lisa e eliminação de cantos vivos para redução de riscos ao bebê. Compartimento embutido para armazenamento de forro descartável; Com proteção antimicrobiana que previne o aparecimento de manchas e odores causados por bactérias. Cor GELO Dimensões aberto: 60 x 90 x 60 cm.
9.	1.800	Unid	BABADOR INFANTIL, feito em tecido 100% algodão, plastificado e com fecho em velcro. Medindo 21 x 33 cm, babador bordado com desenhos infantis.
10.	600	Unid	AVENTAL INFANTIL, avental em tecido 100% algodão, brim, com tiras de amarrar coloridas, e bolso em brim colorido, combinando com as estampas, as tiras e o bolso não seguem regra quanto às cores, sempre combinaram com as estampas. O modelo de amarrar para facilitar a utilização para qualquer idade. Medindo: Altura: 40.00 cm Largura: 50.00 cm e Peso: 80 g
11.	600	Caixa	CURATIVO PARA FERIMENTOS, curativo tipo Band-aid, transparente, caixa contendo 40 unidades, produto registrado no ministério da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12.	6.400	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL , sendo cerdas macias e côncavas, cabo com apoio, cerdas de longo alcance, cerdas azuis que descolorem até a metade indicando o momento da substituição.
13.	3.500	Unid	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR , sem flúor, sem corantes, sabor de frutas naturais, para criança de 0 a 3 anos, embalagem com 50g, clinicamente testado.
14.	1.000	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA , confeccionada em borracha nitrílica, descartável, sem pó, nas cores azul, preta ou branca, ambidestra, hipoalergênica, isenta de látex natural, com pontas dos dedos texturizadas para melhor aderência, indicada para procedimentos de higiene, limpeza e proteção das mãos contra agentes biológicos e umidade. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação. TAMANHO M. Embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do CA.
15.	2.500	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA , confeccionada em borracha nitrílica, descartável, sem pó, nas cores azul, preta ou branca, ambidestra, hipoalergênica, isenta de látex natural, com pontas dos dedos texturizadas para melhor aderência, indicada para procedimentos de higiene, limpeza e proteção das mãos contra agentes biológicos e umidade. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação. TAMANHO G. Embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do CA.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ARP

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser renovada por igual período.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Mariana, considerando que as crianças permanecem nessas unidades em período integral, realizando atividades relacionadas à alimentação, higiene pessoal, repouso, atividades pedagógicas, recreativas e demais cuidados inerentes à rotina da educação infantil.

Em razão dessa permanência diária, torna-se indispensável disponibilizar produtos de higiene adequados, assegurando condições apropriadas de limpeza, conforto, saúde e bem-estar às crianças, bem como proporcionando um ambiente seguro e em conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis às instituições de educação infantil.

Além de atender às necessidades diárias de higiene e cuidados pessoais, a disponibilização desses materiais contribui para a prevenção da disseminação de doenças e infecções em ambientes de convivência coletiva, favorecendo a promoção da saúde e o desenvolvimento de hábitos de higiene desde os primeiros anos de vida.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção do fornecimento dos produtos, aquisições emergenciais e prejuízos à continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição dos produtos de higiene pessoal mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), contribuindo para a qualidade do atendimento oferecido às crianças e para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A adoção do Sistema de Registro de Preços observa o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições parceladas durante a vigência da contratação, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação também observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto aos procedimentos para pesquisa de preços, bem como da Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista tratar-se da solução mais vantajosa para a Administração, em razão da natureza do objeto, da necessidade de fornecimento parcelado e da busca pela maior competitividade, economicidade e eficiência na futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de produtos de higiene pessoal, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), visando garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários às atividades de higiene, cuidados pessoais, saúde, conforto e bem-estar das crianças atendidas.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas da Administração, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, atendimento tempestivo às necessidades das unidades contempladas e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes e a realização de procedimento licitatório próprio. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, atendimento integral das especificações técnicas e dos quantitativos necessários, além de maior flexibilidade para o fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla, ainda, a definição das especificações técnicas dos produtos, a estimativa dos quantitativos com base no histórico de consumo, na distribuição dos materiais entre as unidades contempladas pela contratação, na quantidade de crianças atendidas, na previsão de abertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

novos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como na pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, assegurando o abastecimento contínuo dos produtos de higiene pessoal e contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da legislação e das normas aplicáveis, em especial:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- b) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto aos procedimentos de pesquisa de preços;
- d) Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana;
- e) Demais normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto, expedidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

Além das normas acima, os produtos deverão atender, quando aplicável, às seguintes exigências técnicas e sanitárias:

- I. Fraldas descartáveis, lenços umedecidos, sabonete líquido infantil, gel dental infantil, algodão e curativos deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, possuindo registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido.
- II. Luvas nitrílicas para procedimento deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de atender às normas técnicas aplicáveis ao produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- III. Escovas dentais infantis deverão ser fabricadas em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, utilizando materiais atóxicos e seguros para utilização por crianças.
- IV. Trocadores de fraldas deverão apresentar resistência estrutural compatível com sua finalidade, acabamento sem arestas cortantes, superfície de fácil higienização e materiais adequados ao uso em ambientes de educação infantil.
- V. Todos os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, conforme sua natureza.

Na elaboração das especificações técnicas foram adotadas exclusivamente características necessárias ao adequado desempenho dos produtos, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos dos arts. 9º e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e observar, quando aplicável, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, rotulagem, registro sanitário e certificações exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se a contratada pela substituição daqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

4.1 REQUISITOS MÍNIMOS DOS PRODUTOS

- a) Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso;
- b) Deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável;
- c) Deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação;
- d) Quando aplicável, deverão possuir registro/notificação na ANVISA, certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado dos produtos de higiene pessoal, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, observando os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pela contratada.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, situado à Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, observando os dias e horários de funcionamento do setor, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, observando os prazos de validade, quando exigidos, bem como atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste instrumento.

A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do abastecimento e interesse público, garantindo o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da contratação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.1. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

5.1.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora deste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

5.1.2 Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

5.1.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

5.1.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante;

5.1.5 Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

5.1.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

5.1.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;

5.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

5.1.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

5.1.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.1.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

5.1.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

5.1.15 São vedadas a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste processo.

8.16 São vedadas a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste processo.

5.2 . OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2.2 Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

5.2.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.2.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.2.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.2.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.2.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Kamilla Silva Moreira Bernardes, Coordenadora de compras, matrícula de número 42476. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.2 REAJUSTE CONTRATUAL

6.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001, e nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1.587/2023 – Plenário, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou do último reajuste concedido.

6.2.2. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, o reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2.3. A aplicação do reajuste corresponderá à variação acumulada do índice nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de sua concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.2.4. O reajuste somente será concedido mediante solicitação da contratada, por meio de requerimento formal protocolado junto ao Departamento de Documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, destinado ao gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

6.3 REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

6.3.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhada de documentos fiscais e demais elementos que demonstrem, de forma inequívoca, a elevação ou redução dos custos que impactem a execução da contratação.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou definido novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada para formalização da alteração dos preços registrados, mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

6.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

6.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação das entregas nas escolas devidamente assinados;

7.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;

7.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8-FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e demais declarações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II) HABILITAÇÃO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

III) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado.
- b) O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida, quando exigida pela legislação sanitária aplicável aos produtos objeto da contratação.

IV) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

V) DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

10. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o Art. 6º do Decreto municipal 11.833/24 que possibilita a utilização de outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do § 1º e § 2º do Art. 86 da Lei 14.133/21, no que tange ao procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) durante a fase preparatória do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana optou por divulgar a presente IRP.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se identificam providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que o Município dispõe de estrutura física adequada para o recebimento e armazenamento dos bens, bem como de servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, a contratação poderá ser implementada sem a necessidade de ajustes operacionais adicionais.

12. AMOSTRA

12.1. A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra física, prospecto, catálogo técnico ou ambos, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

todos os itens ou apenas para aqueles que a Administração considerar necessários, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.1. Quando solicitados, as amostras físicas, os prospectos e/ou os catálogos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

12.1.2. Os prospectos ou catálogos deverão conter todas as informações necessárias à análise do produto, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, composição, dimensões, características técnicas, embalagem, imagens e demais especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Os prospectos ou catálogos poderão ser encaminhados para o e-mail compras1@educacao.mariana.mg.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, nº 298, Bairro Barro Preto, Mariana/MG, dentro do prazo estabelecido.

12.1.4. As amostras físicas, os prospectos e/ou os catálogos serão analisados por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.5. Caso o produto apresentado não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e/ou amostra eventualmente exigida.

12.2. Após o encerramento do prazo para apresentação das amostras físicas, prospectos ou catálogos, não será permitida sua substituição, complementação ou alteração, salvo quando houver solicitação da Administração para esclarecimento de informações.

12.3. A data, o horário e o local da análise das amostras serão previamente comunicados aos licitantes interessados.

12.4. As amostras físicas aprovadas poderão permanecer retidas pela Secretaria Municipal de Educação até a entrega do primeiro fornecimento, para fins de conferência da conformidade dos produtos entregues com aqueles previamente aprovados, podendo ser retiradas pelo fornecedor após esse momento.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Os pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Rua Antônio Alves, nº5, Bairro São Cristóvão (saída para as mineradoras), no prazo de 20 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.2 No ato da entrega o fornecedor deverá estar munido da nota fiscal e certidões exigidas pela prefeitura municipal;

13.3 É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos produtos

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Após a conclusão da entrega, se for constatado que o(s) produto(s) entregue(s) não atendem aos padrões de qualidade estipulados no item 1.2, a parte contratada receberá uma notificação para efetuar a substituição dentro de um prazo máximo de 48 horas.

15. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.186.174,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e por meio de consulta ao Banco de Preços, observando-se a metodologia constante da planilha de estimativa de preços que integra o presente processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09. 001.12.122.18.2645.33.90.30 Fonte: 1500.000.1001 Ficha: 316 (Creche)

RECURSOS NÃO VINCULADOS (EDUCAÇÃO 25%)

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL** destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Mariana, para integrar o edital da respectiva licitação como seu anexo.

Mariana, 09 de julho de 2026

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

**Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às
Condições de participação**

Processo licitatório nº 168/2026

Pregão eletrônico nº 015/2026

Registro de preço nº 013/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 168/2026

Pregão eletrônico nº 015/2026

Registro de preço nº 013/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 168/2026

Pregão eletrônico nº 015/2026

Registro de preço nº 013/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... de de 2026.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 168/2026

Pregão eletrônico nº 015/2026

Registro de preço nº 013/2025

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____ telefone/e-mail: _____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Anexo I do Edital.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº ____/____.

Processo nº 0xx/2026

Pregão eletrônico nº 0xx/2026

Validade: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, a Secretaria Municipal de _____, da Prefeitura Municipal de Mariana MG, neste ato representado pelo(a) prefeito municipal _____ e do secretário(a) sr(a). _____, nos Termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal N11.812/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2026 para Registro de Preços resolve** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____ (EMPRESA), localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto: _____

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do termo de referência, o qual é parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no termo de referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Mariana MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

Cláusula 2ª - Da validade do Registro de Preços

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da lei 14.133/2021 e do **art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024**

2.2 - Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Mariana não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal 14.133/2021, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Cláusula 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) O Órgão ou a entidade não participante interessada em aderir a ARP deverá encaminhar ao Órgão ou à entidade gerenciadora o pedido formal de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

II) Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

III) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

V) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) as aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº **xx/2026**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº ____/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no pregão nº ____/2026 pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

4.4- O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento/ a prestação de serviço, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



Item	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Global

Parágrafo Primeiro: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão nº xx/2025 Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposição legal.*

4.5 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria.

4.5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II- Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 5º do art. 26 do Decreto Municipal nº 11.833/2024

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal 11.833/2024.

4.5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I- Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria.

II- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

III- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6º do art. 17 do Decreto Municipal.

IV- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item I, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI- O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3 A alteração dos preços deverá ser divulgada nos meios oficiais nos termos do art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de Mariana MG no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a data do recebimento do objeto e da (s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente ata de registro de preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no item **15 – das sanções administrativas do edital**, podendo o município de Mariana MG, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o município de Mariana MG convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (tx/30)$$

$$Em = (i \times n / 100) \times vp, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

Tx = percentual da taxa de juros de mora mensal;

Em = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5-5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela (s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação deve ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

B) A prestação do serviço será parcelada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

Da garantia:

6.2.1- A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II) “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Mariana através do órgão gerenciador poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o município de Mariana MG poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **Termo de Referência: Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Mariana MG.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital nº ____/2026 ou nesta ata ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, às detentoras da presente ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

7.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

7.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

7.8 -As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Cláusula 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

8.1 - Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (xx/xx/2026) ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

8.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.5.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

A) Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, sem motivo justificado, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24, do Decreto Municipal 11.833/2024.

IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VI - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

IX - Por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM.

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cláusula 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante.

10.1 As entregas serão parceladas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s) e deverão ser efetuadas no prazo de até após a Autorização de Fornecimento.

10.2 - Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme disposições constantes no item 4.2 do Termo de Referência.

Cláusula 11ª- DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.
- l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- m).Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação
- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- o) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- p) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- q) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- r) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.
- s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Tesouraria para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material lícitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Cláusula 12ª – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do edital.

A) - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

12.2- A designação do gestor e do fiscal de contrato/ fiscal da ata de registro de preços será formalizada por portaria publicada no Diário do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciados, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento da licitação.

Cláusula 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

13.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

13.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

13.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. A detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o edital do pregão nº ____/2025 e seus respectivos anexos, em especial o anexo I – termo de referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3-Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

14.4 - Fica eleito o foro desta comarca do município de Mariana MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Xxxxxx, ____ de ____ de 2026.

Ordenador de despesas
Secretaria detentora da ata de registro de preços

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

Cpf:

nome:

cpf:

Visto procuradoria